

INTERESSADO: Colégio Evoluir

EMENTA: Recredencia o Colégio Evoluir, Inep/Censo Escolar nº 23275600, Instituição sediada na Rua Cândido Maia, nº 83, bairro Antônio Bezerra, CEP: 60356-830, nesta capital, renova de reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

PROCESSO Nº 30021001037/2024-53

PARECER Nº 673/2024

APROVADO EM: 16.10.2024

I – RELATÓRIO

Patrícia Souto Almeida, diretora do Colégio Evoluir, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 3001001037202453, requer a este Conselho o credenciamento da Instituição, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento Escolar.

Referido Colégio é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Cândido Maia, nº 109, bairro Antônio Bezerra, CEP: 60356-830, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06045002/0001-83, com Inep/Censo Escolar nº 23275600, e, quanto ao credenciamento, fora credenciada pelo Parecer CEE nº 290/2021 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Segundo dados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processo – Sisp, responde pela direção pedagógica a professora Patrícia Souto Almeida, licenciada em Pedagogia em Regime Especial e com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 3374, e pela secretaria escolar, Francisca Maria Ramos de Lima, Registro nº 1737.

O corpo docente dessa Instituição é composto por doze professores, dos quais onze são habilitados e um autorizado, perfazendo um total de 91,66%.

A proposta pedagógica está alinhada à BNCC, contemplando as dez competências gerais da educação básica que consubstanciam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na educação infantil, no ensino fundamental: estabelece suas concepções pedagógicas norteadoras (educação, escola, currículo, ensino, aprendizagem, avaliação); define finalidades e objetivos educacionais da escola; propõe metas, ações e a organização do desenvolvimento curricular; define competências e habilidades a serem alcançadas (de natureza socioemocional e cognitiva); as competências específicas e os componentes curriculares do ensino fundamental; os procedimentos de avaliação contínua e

FOR: SF
REV: KB



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 673/2024

cumulativa (o quê, como e quem avaliar); incluindo também a avaliação periódica dos objetivos educacionais previstos no PP, a fim de dimensionar se estão sendo atingidos e com que qualidade.

Há indicativo de uma política de educação especial, com registro de matrícula, e serviços específicos de atendimento pedagógico voltados para o público dessa modalidade, com recursos humanos, materiais e práticas pedagógicas que buscam o atendimento às necessidades específicas desses alunos, eliminando as barreiras para a sua participação e aprendizagem.

O regimento escolar foi elaborado nos termos da Resolução CEE nº 395/2005. Apresenta estrutura organizacional, regime escolar, didático, normas de convivência social; sistemática de avaliação contemplando frequência, promoção e estudos de recuperação; organização do ensino, competências da BNCC, direitos e deveres dos alunos, professores e especialistas estão assegurados; há recomposição e compromisso do corpo docente com aprendizagem e dificuldades dos alunos, recuperação paralela e contínua, buscando estratégias didático-pedagógicas que garantam a promoção contínua dos alunos, por meio de mecanismos de regularização da sua vida escolar, em tempo hábil e de acordo com o grau de desenvolvimento da aprendizagem, dentre outros.

De acordo com as fotografias constante no Sisp, a Instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar o curso solicitado, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas para alunos, pátio seis salas de aula, área coberta, e com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende também aos requisitos solicitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 349 títulos, para um total de 193 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,80 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo nas Leis e nas Resoluções:

1) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

FOR: SF
REV: KB

2/3



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 673/2024

2) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

3) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);

4) Resolução CEB/CNE nº 2/2017;

5) Resolução CEE nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará

6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 428/2024, da Assessora Técnica, é favorável ao credenciamento do Colégio Evoluir, Inep/Censo Escolar nº 23071478, com sede na Rua Cândido Maia, nº 83, bairro Antônio Bezerra, CEP: 60356-830, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2024.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

